

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 06.977.745/0001-91

COMPANHIA ABERTA

BRML3

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA REFERENTE À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018, ÀS 14 HORAS.

1. NOME DO ACIONISTA:

2. CNPJ OU CPF DO ACIONISTA:

3. ENDEREÇO DE E-MAIL:

4. ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este Boletim de Voto à Distância (o "Boletim"), referente à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da BR Malls Participações S.A. (a "BR MALLS" ou "Companhia") a ser realizada em 27 de abril de 2018, às 14 horas (a "AGO/E"), deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (a "Lei das S.A.") e da Instrução CVM nº 481/2009 (a "ICVM 481").

Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório.

Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte do quórum da AGO/E (i) todos os campos abaixo deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista; e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo.

A Companhia exigirá o reconhecimento das firmas dos signatários deste Boletim.

O prazo para submissão deste Boletim diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 21-B, inciso II, da ICVM 481) é 20 de abril de 2018 (inclusive).

Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia (*Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais*), disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br).

A Companhia reforça a importância de que os acionistas leiam atentamente os documentos e as informações divulgadas em conexão com a AGO/E, necessárias para o melhor entendimento das matérias constantes da Ordem do Dia da AGO/E, as quais se encontram disponíveis no escritório temporário da Companhia (no Shopping Tijuca, Avenida Maracanã, 987, Torre 1, 11º andar, Tijuca, CEP 20511-000), no seu website de Relações com Investidores (www.brmalls.com.br/ri) e nos websites da CVM e da B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (inclusive a Proposta da Administração para as referidas matérias, divulgada em 27 de março de 2018, a “Proposta da Administração”).

5. ORIENTAÇÕES DE ENTREGA

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá (i) preencher este Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de voto para prestadores de serviços aptos (nos termos do artigo 21-B, inciso II, da ICVM 481), observadas as seguintes orientações:

5.1. EXERCÍCIO DE VOTO POR MEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – SISTEMA DE VOTO À DISTÂNCIA

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 21-B, inciso II, da ICVM 481) deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas os procedimentos por estes estabelecidos, que, por sua vez, encaminharão tais instruções de voto à Central Depositária da B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (a “B3”). Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos e prazos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por estes exigidos.

Conforme disposto na ICVM 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas por um mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

AO BANCO ESCRITURADOR: essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na Itaú Corretora de Valores S/A que é a Instituição depositária de ações da Companhia. O Itaú criou o site Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>

5.2. ENVIO DO BOLETIM PELO ACIONISTA DIRETAMENTE À COMPANHIA

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância, por meio do envio deste Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos ao escritório temporário da Companhia, localizado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no Shopping Tijuca, Avenida Maracanã, 987, Torre 1, 11º andar, Tijuca, CEP 20511-000, Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- (i) Via física deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - (a) Para pessoas naturais: documento de identidade oficial válido do acionista, com foto.
 - (b) Para pessoas jurídicas: (i) último Contrato Social ou Estatuto Social (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido do representante legal do acionista, com foto.
 - (c) Para Fundos de Investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Contrato Social ou Estatuto Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a

política de voto do Fundo de Investimento), consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do acionista (conforme o caso); e (iv) documento de identidade oficial válido do representante legal do administrador ou gestor (conforme o caso) e do acionista, com foto.

Com relação aos documentos indicados nos itens "(i)" e "(ii)" acima, a Companhia solicita reconhecimento de firma.

Este Boletim, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, com até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização da AGO/E (isto é, até 20 de abril de 2018, inclusive). Boletins recebidos pela Companhia após esta data serão desconsiderados.

Conforme disposto no artigo 21-U da ICVM 481, a Companhia comunicará ao acionista, por meio do endereço de e-mail informado no item nº 3 acima, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

O acionista participante da custódia fungível de ações da B3 que optar por exercer seu direito de voto à distância, por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá ainda apresentar um extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição custodiante (notadamente, o extrato emitido pela B3). Além disso, sem prejuízo das verificações de participação que a Companhia usualmente realiza nas suas Assembleias Gerais, conforme os registros atualizados de participação de sua base acionária disponíveis à Companhia, o acionista deverá informar a Companhia, por meio do endereço eletrônico GD-RI@brmall.com.br, a respeito de qualquer movimentação com as ações por ele detidas entre a data base do extrato enviado em conjunto com o Boletim e a data da AGO/E, juntamente com os comprovantes de tais movimentações.

6. DADOS DO ESCRITURADOR DE VALORES MOBILIÁRIOS CONTRATADO PELA COMPANHIA:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Central de Atendimento aos Acionistas

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – SP CEP 04538-132

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

7. DELIBERAÇÕES

7.1. Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, em conformidade com a Proposta da Administração para a referida matéria.

[] Sim [] Não [] Abster-se

7.2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, em conformidade com a Proposta da Administração para a referida matéria.

[] Sim [] Não [] Abster-se

7.3. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

[] Sim [] Não [] Abster-se

7.4. Fixar em 7 (sete) o número de membros a serem eleitos para o conselho de administração.

[] Sim [] Não [] Abster-se

7.5. Eleger os membros do Conselho de Administração, conforme chapa indicada pela Administração.

Bruno Hermes da Fonseca Rudge

Cláudio Bruni

João Roberto Gonçalves Teixeira

José Afonso Alves Castanheira

Luiz Alberto Quinta

Luiz Antonio de Sampaio Campos

Mauro Rodrigues da Cunha

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

7.7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os membros da chapa escolhida até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações]

Sim Não Abster-se

O campo a seguir somente deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido “não” em relação a pergunta anterior

Bruno Hermes da Fonseca Rudge - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Cláudio Bruni - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

João Roberto Gonçalves Teixeira - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

José Afonso Alves Castanheira - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Luiz Alberto Quinta - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Luiz Antonio de Sampaio Campos - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Mauro Rodrigues da Cunha - [] % percentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

7.8. Aprovar a fixação do montante máximo global da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social de 2018, em conformidade com a Proposta da Administração para a referida matéria.

[] Sim [] Não [] Abster-se

7.9. Alterar o Estatuto Social, a fim de refletir no artigo 5º, caput, os aumentos do capital social aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado.

[] Sim [] Não [] Abster-se

7.10. Alterar o Estatuto Social, a fim de ajustar a redação do Capítulo X para refletir alterações no processo e nas regras relativas à Oferta Pública de Aquisição de Ações por Atingimento de Participação Acionária Relevante, bem como alterar a redação do artigo 5º, §2º, na forma do art. 110, §1º da Lei nº 6.404/76, para inserir limitação ao exercício do direito de voto.

[] Sim [] Não [] Abster-se

7.11. Alterar o Estatuto Social a fim de adequá-lo ao novo Regulamento do Novo Mercado da B3, incluindo, entre outras, alterações nas regras relativas à composição do conselho de administração e às ofertas públicas na alienação de controle e saída do novo mercado.

[] Sim [] Não [] Abster-se

7.12. Solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A.

Observação: Esta deliberação não é objeto da AGO/E, mas foi inserida em atendimento ao disposto no artigo 21-K, parágrafo único, da ICVM 481. A Companhia não possui um Conselho de funcionamento permanente, nos termos do art. 29 do Estatuto Social, e que pode ser instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% das ações com direito a voto de emissão da Companhia, de acordo com a Lei das S.A. e a Instrução CVM nº 324/00.

